



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 108/80

Dispõe sobre a permuta de Lotes Urbanos e dá outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, a-/
provou e êle sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Guaraci de Miranda Corrêa, os Lotes Urbanos/ de nº 4 e 5 da Quadra nº 209, pelos lotes urbanos de / nº 01 e 02 da quadra nº 209, do loteamento geral da cidade de Eldorado MS., tendo em vista a "SABESUL" necessitar dos mesmos para a instalação de sua Central Administrativa.

Art. 2º - As despesas de escritura e demais encargos correrá por conta da Prefeitura Municipal de Eldorado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1980

ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal